



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 735

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a alienação, através de leilão, de bens móveis inservíveis à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei 8.666/93 e artigo 12, inciso V da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 22 de Dezembro de 2009.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Decreto nº 091/02 em 22/12/09
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. 007/2009